

Lei nº 7/54

A Câmara Municipal de Bugatuba, aprovou e o Prefeito Municipal de Bugatuba, sancionou a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Os vencimentos anuais dos cargos dos funcionários inativos do Município, são fixados da seguinte forma:-

Cargos	Vencimentos
Ex-Fiscal de Obras, Silverio Germani	Cr\$ 16.800,00
Ex-Zelador do Cemitério, Salvador Balbino Corrêa	16.200,00
Ex-Encarregado do Abastecimento de Água, José Alvaro de Albrim Filho	18.000,00

Artigo 2º) - A sexta-parte de que faz referência ao artigo 98 da Constituição do Estado de São Paulo com o artigo 107, é concedida nas novas bases, a saber:-

Escriturário - lançador Herminio Tacoli	3.400,00
Ex-Encarregado do Abastecimento de Água José Alvaro de Albrim Filho	3.000,00
Ex-Fiscal de Obras Silverio Germani	2.800,00
Ex-Zelador do Cemitério Salvador Balbino Corrêa	2.700,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir de 1º de Julho de 1954.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 28 de Setembro de 1954.

a) Francisco Alcides de Moraes
 Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Natali F. A. A.
 Secretária.